



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Auto de Infração nº 053-14

Fornecedor: Banco Mercantil do Brasil S.A (0305-7)

EMENTA: Auto de infração. Agências bancárias. Ação de verificação de cumprimento de legislação municipal. Leis 3.037/14 e 2.247/99. Presença de assentos instalados, com identificação de atendimento preferencial. Cartaz com informações sobre tempo máximo de atendimento. Ausência de Infração. Auto julgado insubsistente. Recurso de ofício.

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo iniciado através de lavratura de auto de infração, nos termos do art. 33, II, do Decreto Federal nº 2.181/97, proveniente de ação de fiscalização das agências bancárias, em face do fornecedor **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**, agência 3138, inscrito no CNPJ 17.184.037/0305-31, localizado na Praça Wenceslau Braz, nº 15, Centro, Itajubá-MG, após fiscalização dos agentes do Procon.

Conforme se depreende da leitura do Auto de Infração (fls.02), no momento da fiscalização, o fornecedor **não incorreu** em infração, tendo atendido todos os itens fiscalizados

É o relatório. Inexistindo vícios ou nulidades e, tendo o Auto de Infração atendido aos requisitos legais, **passo a decidir**.

O auto de fl. 02, não identificou qualquer infração no momento da ação do Procon.



Assim, em face do exposto, considerando que o Auto de Infração atende a todos os requisitos do Decreto Federal nº 2.181/97, **julgo insubsistente** as infrações, na forma do art. 46 do Decreto nº 2.181/97.

Tendo sido julgado insubsistente, recorro de ofício ao órgão recursal, na forma do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Encaminhe os autos para análise do recurso necessário.

Intime-se. Publique-se. Itajubá-MG, 15 de dezembro de 2015.

Vinícius Fonseca Marques
Coordenador do Procon

Documento assinado digitalmente através de certificado digital emitido por autoridade certificadora acreditada pela ICP-Brasil.

Publicação: DOE 30/03/2016.

Comprovante: <http://diariooficial.itajuba.mg.gov.br/imprimircomprovante.php?id=6580>

Decisão: <http://diariooficial.itajuba.mg.gov.br/upload/Mercantil05314.pdf>